



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 482

Macapá - Amapá, - 14 à 18 de Fevereiro de 2000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Anníbal Barcellos*

PREFEITO

*Airton Quaresma de Oliveira*

VICE-PREFEITO

*Caleb Garcia Medeiros*

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

*João Estosse M. Araújo*

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

*Ademir Santos de Almeida*

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
*MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA*

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
*ALBERTINA GUEDES DA SILVA*

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA  
*ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO*

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
*JOÃO DE ANDRADE UCHÔA*

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
*LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS*

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE  
*CLEONICE MACÉDO ALVES*

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS  
*JANARY CARVÃO NUNES*

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
*JOSÉ NEWTON COSTA*

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL  
*RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES*

## DECRETO Nº 086/2000 - PMM

O -PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no **Processo Administrativo nº 125/2000 PMM**, datado de 13 de Janeiro de 2000.

DECRETA:

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO**, sem gerar ônus para o Município de Macapá, a servidora **MARIA MADALENA MARTINS DA COSTA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a partir de 13 de janeiro de 2000.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE**

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS  
PORTARIAS  
EDITAIS  
ERRATAS  
LEIS  
CONVÊNIO  
EXTRATOS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA  
NOTIFICAÇÃO

**DECRETOS****DECRETO Nº 022/2000 – PMM**

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.020.584,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º da Lei nº 1.026 de 31 de dezembro de 1999 da PMM.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.020.584,00 (Um Milhão, Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme permissivo legal contido no Art 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 31 de Dezembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DA SEMPLA

**ANEXO AO DECRETO N.º 2.485 de 31 de Dezembro de 1999.**

**ANEXO I  
SUPLEMENTAÇÃO****1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01010012. 001	Manutenção das Ativ. Adm. Da Câmara Municipal.	3111.01	01	92.724
		3111.01	02	387.269
		3111.01	03	88.350
		3111.01	06	122.457
		3111.01	07	31.500
		3111.01	08	700
		3111.01	09	1.000
		3192.00	02	172.000
		3192.00	06	16.700
		3192.00	07	95.384
		3252.00	03	12.500
Total				1.020.584

**ANEXO II  
ANULAÇÃO****1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01010012. 001	Manutenção das Atividades Adm. Da Câmara Municipal.	3111.02	02	20.000
		3111.03	02	80.000
		3111.03	07	3.500
		3113.00	02	172.000
		3120.00	03	58.000
		3131.00	06	13.000
		3132.00	06	68.100
		3251.00	03	30.600
		3253.00	06	22.000
		3255.00	07	20.000
		3259.00	07	10.000
		4120.00	07	73.384
Total				570.584

## 2001 – GABINETE CIVIL - GABIC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070202. 002	Manutenção das Atividades Adm. Do GABIC.	3132.00	06	6.362
		4120.00	02	7.826
03070202. 003	Manutenção das Atividades Adm. das Agências Distritais.	3132.00	02	1.739
		3132.00	06	6.000
		4120.00	06	5.000
Total				26.927

## 2101 – GABINETE MILITAR - GABIM

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06300212. 006	Manutenção da Junta do Serviço Militar.	3120.00	03	4.000
		3132.00	03	4.000
06300212. 007	Instalação e Funcionamento da Guarda Militar.	3120.00	01	57.800
		4120.00	02	3.000
Total				195.800

## 2201 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02040142. 008	Manutenção das Atividades Adm. da PROGEM.	3132.00	01	1.000
		4120.00	01	3.000
Total				4.000

## 2301 – AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDIM

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212. 009	Coordenação e Controle dos Serv. Adm. Da AUDIM.	3132.00	06	1.000
		4120.00	06	5.000
03080322. 010	Auditoria Orçamentária, Contábil, Financ. E Normas.	3132.00	06	1.000
		3132.00	06	1.000
Total				8.000

## 2401 – REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212. 011	Manutenção das Atividades Adm. da representação Municipal em Brasília.	3120.00	02	10.000
Total				10.000

## 2501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03090432. 057	Órgãos em Extinção, Dissolução e/ou Liquidação.	3132.00	02	27.778
Total				27.778

## 2701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL - SEMPLA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212. 026	Coordenação e Controle dos Serviços Adm. Da SEMPLA.	3120.00	02	9.076
Total				9.076

## 2901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212. 035	Coordenação e Controle dos Serviços Adm. Da SEMOSP.	3120.00	01	20.000
		4120.00	02	2.000
		4120.00	08	700
03070251. 002	Construção e Conservação de Prédios e Próprios Municipais.	4110.00	02	350
		4120.00	09	1.000
10585752. 037	Desenvolvimento e Manut. Da Infra-Estrutura Urbana de Macapá.	3120.00	01	500
		3120.00	06	2.000
		3120.00	07	20.000
		4120.00	03	2.000
10603252. 036	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	3120.00	02	10.000
		3120.00	03	550
		3132.00	06	3.000

16885341.003	Construção e Recuperação de Estradas Municipais.	3132.00	03	1.700
Total				63.800

## 3101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMTAC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.044	Manutenção das Atividades Adm. Da SEMTAC.	3120.00 3132.00	02 02	10.500 15.000
15814832.048	Assistência à Criança e ao Adolescente.	3120.00	01	1.424
15814832.049	Manutenção dos Conselhos Municipais.	3120.00	02	4.000
15814862.045	Manut. Do Fundo Mun. De Assist. Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.	3214.02	02	5.000
15814862.046	Assistência a Pessoa Idosa, Carente e Deficiente Físico.	3120.00 4120.00	02 02	4.000 2.000
15814872.047	Apoio ao Desenvolvimento Comunitário.	3120.00	02	2.000
Total				43.924

## 3201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13754282.050	Manut. E Funcionamento das Ativ. Técnico Adm. Da SEMSA.	3120.00 3132.00	02 02	3.000 25.000
13754282.051	Manut. Das Ações de Atenção a Saúde.	3120.00	02	5.000
13754282.052	Vigilância em Saúde.	3120.00	02	10.000
Total				43.000

## 3301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAB

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.054	Manutenção das Ativ. Adm. Da SEMAB.	3120.00	01	9.000
04181122.055	Desenvolvimento do Setor Primário.	3120.00 4120.00	06 02	5.695 3.000
Total				17.695

## DECRETO Nº 064/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica de Município e, considerando o disposto no § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, Arts. 49 e 50 da Lei Orgânica do Município; Arts. 34, 49, inciso II, Art. 50, 52, parágrafo 2º e Art 55 parágrafo único da Lei nº 976/99-PMM, datada de 24 de junho de 1999 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2020/99 - PMM, datado de 18 de outubro de 1999.**

## DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** à senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO**, esposa do ex-servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO**, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá — Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe C, nível 16, falecido em 14 de setembro de 1999.

**Art. 2º -** A prisão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária, a título de Pensão Vitalícia no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe C, nível 16, acrescido de 10% (dez por cento) de anuênios; 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Parque Florestal, código CAI 201.2. da SEMOSP e, incorporação de 50% (cinquenta por cento) do abono.

**Art. 3º -** 8.33% (Oito e trinta e três por cento) dos vencimentos correspondente ao Cargo de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe C, nível, 16; assim como, dos 10% (dez por cento) de anuênios, e de 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Parque Florestal, código CAI. 201.2, bem como dos 50% (cinquenta por cento) do abono, a título de Pensão Vitalícia a seu filho menor **DANIEL DA SILVA CASTRO**, nascido em 24 de

agosto de 1981, em decorrência da invalidez permanente do beneficiário.

**Art. 4º** - 41,67% (quarenta e um e sessenta e sete por cento) dos vencimentos correspondente ao Cargo de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe C, nível 16; assim como, dos 10% (dez por cento) de anuênios, e de 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Parque Florestal, código CAI. 20 1.2, bem como dos 50% (cinquenta por cento) do abono, a título de Pensão Temporária a seus filhos menores **ODILON DA SILVA CASTRO**, nascido em 17 de novembro de 1982, **EUZÉBIO DA SILVA CASTRO**, nascido em 14 de outubro de 1985; **MARIA ODEIE DA SILVA CASTRO**, nascida em 01 de abril de 1987; **CARINA DA SILVA CASTRO** e **CARMEM DA SILVA CASTRO**, nascidas em 11 de Janeiro de 1989, será paga até aos 21 anos de idade, salvo se estiverem cursando nível superior que farão jus até aos 24 anos de idade, ou se inválido, enquanto perdurar a invalidez, devendo ser para a genitora dos menores **Srª MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO**, para subsistência e manutenção dos menores.

**Art 5º** - Este Decreto entra em Vigor a contar do dia 18 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 08 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 065/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 222, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 061/2000 - SEMSA**, datado de 24 de janeiro de 2000.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a **II Conferência Municipal de Saúde**, do Município de Macapá, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2000.

**Art. 2º** - O Tema Central a ser abordado pela Conferência será: **"Controle Social, a Saúde Pública em debate"**.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedi-

mento eventual, por um membro do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, **Regimento Especial** dispendo sobre a organização e funcionamento da **II Conferência Municipal de Saúde de Macapá**, a ser elaborado por Comissão para esse fim designada.

**Art. 5º** - As Despesas com a realização da Conferência, pelo presente enfocada, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 8 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

---

**DECRETO Nº 068/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR CALEB GARCIA MEDEIROS**, Procurador Geral do Município a deslocar-se da sede de suas atividades até as Cidades de Campo Grande – MS, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **no período de 04 à 19 de fevereiro de 2000**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 069/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR JOÃO DE LIMA GUERREIRO**, Procurador Chefe da Procuradoria Judicial Comum, código DAS.101.2, para responder pelo Procurador Geral do Município de Macapá, Código DAS.101.3, que encontra-se na cidade de Campo Grande - MS, tratando de interesse da Administração Municipal, **no período de 09 a 14 de fevereiro de 2000.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 070/2000 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 222, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Criar, dentro da estrutura da Rede Pública do sistema Municipal de Ensino de Macapá, uma Unidade de Ensino Fundamental, na Rua Carlos Lins Corte, s/nº - Bairro Infraero II, no Município de Macapá.

**Art. 2º** - Denominar esta Unidade de Ensino, de **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora VERA LÚCIA PINON NERY.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 071/2000 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art 40, § 1º, inciso III, Art. 36,

inciso II, Art 46, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; anexo V, inciso V da Lei nº 479/92-PMM, Art. 30, § 2º, Art 34, Art 44, inciso II parágrafo 1º da Lei nº 976/99-PMM, datada de 24 de junho de 1999 e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 456/99 - PMM, datado de 17 de março de 1999.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ EDUARDO BEZERRA**, matrícula nº 70038.4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Médico, classe D, nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**Art 2º** - O servidor perceberá mensalmente como proventos Integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Médico, classe D, nível 23, acrescido de 23% (Vinte e três por cento) de anuênios, 20% (vinte por cento) de gratificação de nível superior e incorporação do abono.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 072/2000 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0093/2000 - EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0014 de propriedade do Município de Macapá para **FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA**, explorar o Serviço de **transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá.**

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

---

**DECRETO Nº 074/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0738/1999 – EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0011 de propriedade do Município de Macapá para **NASARÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, explorar o Serviço de **transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá**.

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

---

**DECRETO Nº 075/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0088/2000 – EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0013 de propriedade do

Município de Macapá para **SIMEÃO GOMES DE MORAES**, explorar o Serviço de **transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá**.

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

---

**DECRETO Nº 076/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 – PMM, de 15 de julho de 1993 – Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 – PMM, de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 2255/99 – PMM, datado de 07 de dezembro de 1999**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor **SEBASTIÃO TAVARES DE ARAÚJO**, do Quadro de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Física, **classe D, sub-classe D, nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a **contar do dia 07 de dezembro de 1999**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a **contar do dia 07 de dezembro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 077/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 110, §3º da Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 020/2000 - PMM, datado de 06 de janeiro de 2000.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA TAVARES**, matrícula nº 610007.8, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe A, nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **pelo período de 01 ano.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 01 de março de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de Fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 078/2000 – PMM**

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e o que dispõe a Lei nº 776/96 – PMM, datado de 22 de janeiro de 1996.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA** — Secretária Municipal de Administração, **LETICIA DA SILVA MACÊDO** — Diretora do Departamento de

Apoio Logístico, **MARIA VANILDE VIEIRA PIRES** - Chefe de Gabinete, **ADAMOR FERREIRA RODRIGUES** — Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, **ERICK SAUTLO DE ALMEIDA FERNANDES** — Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **ENI DO ROSÁRIO GOUVÊIA DE PAULA** – Administradora, **FRANCISCO JEAN FREITAS DO NASCIMENTO** - Programador e **MARTINHA DO SOCORRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO** – Programadora, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, **ANA CELIA AIRES DE ATHAYDE** — Chefe de Gabinete e **TEREZA CRISTINA ALBUQUERQUE COSTA DIAS** Assessora II, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento — SEMAB, sob a presidência do primeiro, proceder as atividades necessárias à realização do Concurso Público destinado ao preenchimento dos Cargos de Provisão Efetivo Municipal para as Categorias funcionais dos grupos de atividades Médio (2º Grau Completo) e Superior (3º Grau Completo).

**Art. 2º** - Autorizar a Comissão convocar, quando necessário, servidores e/ou técnicos especializados para fiel cumprimento do que estabelece o Art 1º .

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 079/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto Art. 2º da Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo nº 560.

**DECRETA:**

**Art. 1º - OUTORGAR** em caráter de USO DEFINITIVO a placa de prefixo **TX-0613** ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE MELO BARBOSA**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C, e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela lei nº 364/90 – PMM.

**Art. 2º** - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente permissão de uso.



**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de Fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 080/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 – I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 471.

**DECRETA:**

**Art. 1º - OUTORGAR** em caráter de USO DEFINITIVO a placa de prefixo **TX-0620** ao **Sr. RIZONILSON DE FREITAS BARROS**, nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 30, C, e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela lei n.º 364/90 – PMM.

**Art. 2º** - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente permissão de uso.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de Fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 081/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto Art. 2º da Lei n.º 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo n.º 00064/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º - OUTORGAR** em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguel tipo TAXI, de prefixo **TX-0387** ao **Sr. ANTONIO NUNES GUEDES**, nos termos do Art. 2º da lei n.º 364/90 – PMM.

**Art. 2º** - A Placa objeto da presente concessão, não poderá se cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

**Art. 3º** - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de Fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 082/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto na Lei n.º 751/95 – PMM, de 16 de outubro de 1995 e nos autos do Processo Administrativo n.º 01212/99.

**DECRETA:**

**Art. 1º - OUTORGAR** a permissão para o Senhor **ANTONIO CELSON CARNEIRO DE LIMA**, explorar o Serviço de Transporte de Passageiros em Veículo Próprio, sob a matrícula **TX-0525**, permissão esta de Propriedade da Cooperativa dos Condutores de Veículos Rodoviários de Macapá – COVEM, em caráter Convencionado.

**Art. 2º** - A placa de que trata o artigo anterior só poderá ser transferida com prévia e expressa autorização da Cooperativa.

**Art 3º** - Fica Revogado o Decreto n.º 809/95 – PMM, de 23.11.95, em nome do **Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA QUEIROZ**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 083/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto na Lei nº 797/96 - PMM, de 12 de junho de 1996, e o seu Regulamento pelo Decreto nº 403/96 - PMM e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0022/2000-EMTU.

**DECRETA:**

**Art. 1º - RENOVAR A OUTORGA** em Caráter Precário pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TE0022 de propriedade do Município de Macapá para **ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO**, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá.

**Art. 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente Permissão de Uso, salvo se for indicação da COOPERATIVA da categoria.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 139/98 - PMM.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 084/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0021/2000 – EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0018 de propriedade do Município de Macapá para **RAIMUNDO NONATO MELO SILVA**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá.

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 085/2000 – PMM**

**TRATA DA UTILIZAÇÃO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS EMTU DOS VIDROS TRASEIROS DOS VEICULOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, ESPECIAL E ALTERNATIVO DE MACAPÁ PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 222, Inciso V, combinado com Art. 258 da Lei Orgânica do Município de Macapá;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica reservado à Empresa Municipal de Transportes Coletivos Urbanos - EMTU, para exploração com serviço de publicidade, o espaço correspondente ao vidro traseiro dos veículos integrantes da frota do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, Especial e Alternativo de Passageiros do Município de Macapá.

**ART. 2º** - Os cartazes publicitários afixados nos espaços de que se trata não poderão conter mensagem, legendas, desenhos ou imagens que insinuem propaganda político-partidária, atentem contra os direitos e garantias individuais das pessoas físicas, jurídicas e das instituições, bem como desrespeitem os princípios da moral e dos bons costumes da sociedade local.

**Parágrafo Único** - Em consonância com o Art. 111, Parágrafo Único do Código de Transito Brasileiro, os cartazes poderão cobrir no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da superfície do vidro traseiro do veículo, e a peça publicitária não poderá ter inscrição ou imagem que possa desviar a atenção dos demais condutores de veículos.

**ART. 3º** - A remuneração devida à EMTU pela locação desses espaços não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor da veiculação da propaganda contratada pelo anunciante com a empresa de publicidade;

**Parágrafo Único** - Além desta remuneração será devida também a Taxa de Licença para Publicidade prevista no Art. 112 do Código Tributário do Município.

**ART.4º** - A afixação dos cartazes nos veículos sujeita-se previamente ao cumprimento das seguintes exigências.

a) aprovação pela EMTU do protótipo dos cartazes, antes da sua definitiva confecção;

b) recolhimento aos cofres da EMTU do valor que lhe cabe na prestação dos serviços.ç estabelecido da forma do Artigo 30 deste Decreto.

c) recolhimento da Taxa de Licença para Publicidade prevista no Art 112 do Código Tributário do Município.

**ART.5º** - A afixação do material publicitário nos veículos ou a sua remoção será realizada única e exclusivamente em horário que não se constitua expediente operacional das empresas Permissionárias

**Parágrafo 1º** - As pessoas encarregadas da execução destes serviços deverão ser previamente credenciadas pela EMTU perante as Permissionárias operadoras de transportes coletivos.

**Parágrafo 2º** - A empresa credenciada pela EMTU para prestar os serviços será a responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos causados a terceiros por si ou seus empregados, na execução dos encargos em questão.

**ART.6º** - Os recursos arrecadados com a exploração destes serviços serão utilizados exclusivamente no treinamento dos trabalhadores no Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Macapá.

**ART.7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 086/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no **Processo Administrativo nº 125/2000 – PMM, datado de 13 de Janeiro de 2000.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO**, sem gerar ônus para o

Município de Macapá, a servidora **MARIA MADALENA MARTINS DA COSTA**, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **a partir de 13 de janeiro de 2000.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 087/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1102/1999 – EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0028 de propriedade do Município de Macapá para **JOSÉ SOUZA DOS PRAZERES**, explorar o Serviço de **transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá.**

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 088/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0023/2000 – EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0004 de propriedade do Município de Macapá para **PEDRO ALVARES CABRAL**, explorar o Serviço de **transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá.**

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 089/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 1227/1999 – EMTU.

**Art 1º** - Fica **OUTROGADA** em **Caráter Precário** pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF0023 de propriedade do Município de Macapá para **ELDIMAR MURICI PENAFORT**, explorar o Serviço de **transportes de Cargas e Fretamento, no Município de Macapá.**

**Art 2º** - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 090/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e considerando o que consta no **Memorando nº 01/2000 – DIRSEP/DRH/SEMAD**, datado de 10 de janeiro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO/SEMAT**, o servidor **JOÃO BORGES VIEGAS SOUTO**, matrícula nº 200123-8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Obras, classe C, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de Fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 091/2000 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta nos autos do **Processo nº 052/2000 – PMM**, datado de 17 de Janeiro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor **JUVENAL RODRIGUES MONTEIRO**, do Quadro de Provi-

mento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Jardinagem, **classe A, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, **à partir do dia 17 de janeiro de 2000.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a contar do **dia 17 de janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 092/2000 – PMM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e considerando Parecer da Divisão de Legislação, Análise e Parecer, de 24 de Janeiro de 2000, apenso ao **Processo Administrativo n.º 823/99 - PMM, datado de 02 de julho de 1999.**

#### DECRETA:

**Art. 1º - RETIFICAR** os termos do Art. 2º do **Decreto n.º 2.343/99 - PMM, datado de 10 de novembro de 1999**, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente a beneficiária, no valor correspondente a 30/35 (trinta, trinta e cinco) avos dos vencimentos do cargo de Agente de Vigilância, classe B, nível 5, acrescido de 8% (oito por cento) de anuênios e incorporação de abono”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de fevereiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 072/2000 – PMM

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são contidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 054/2000 – PMM, datado de 17 de Janeiro de 2000.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 540/99 – PMM, datada de 04 de novembro de 1999, que **Concedeu Licença-Prêmio** de (03) meses à servidora **MARIA DE LOURDES CORDEIRO TEIXEIRA**, ocupante da categoria Funcional de Professor, Classe A, sub-classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 07 de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2000.

### PORTARIA Nº 073/2000 – PMM

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 830/99 – PMM, datado de 04 de junho de 1999.**

#### RESOLVE:

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora **MARIA LUCILA BARBOSA DE BRITO**, ocupante da categoria funcional de Professor, classe A, sub-classe B, nível 09, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1993/1998).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de fevereiro de 2000**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 07 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 074/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1757/99 – PMM, datado de 24 de agosto de 1999**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora **ALZIRA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da categoria funcional de Servente, classe C, nível 16, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, **no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1993/1998).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de janeiro de 2000**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 07 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 075/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 005/2000 – SEMAT/PMM, datado de 19 de Janeiro de 2000**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **RAIMUNDO CARLOS GOMES SADALA, Assessor II** do Gabinete do Vice-Prefeito, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, que encontra-se em gozo de Férias, **no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2000**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor **a contar do dia 01 de fevereiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 076/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1885/99 – PMM, datado de 21 de setembro de 1999**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses ao servidor **ALBERTO AMANDA POLINS**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 14, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, **no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1992/1996).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de fevereiro de 2000**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 077/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 2010/99 – PMM, datado de 15 de outubro de 1999**.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora **RAIMUNDA DOS SANTOS**, ocupante da categoria funcional de Servente, classe C, nível 16, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, **no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1998).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de fevereiro de 2000**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 08 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 078/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Memorando nº 001/2000, datado de 05 de Janeiro de 2000**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **AMRIA RAIMUNDA GOMES DA COSTA**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Datilógrafo, classe B, nível 07, para responder pelo Chefe da Divisão de Dívida Ativa, Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, que encontra-se em gozo de Férias, **no período de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2000**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor **a contar do dia 06 de janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 079/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, fi-

nalmente o que consta no **Ofício nº 036/2000 – GAB/SEMTAC, datado de 31 de Janeiro de 2000.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ANTONIO CARLOS SOUZA DO CARMO**, Chefe da Seção de Bens Patrimoniais, código CAI.201.3, para responder cumulativamente pela Divisão de Estádios, Ginásios e Praças Esportivas correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, durante o impedimento do Titular que estará ausente de suas atividades, **no período de 01 de fevereiro à 01 de março de 2000.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de fevereiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 080/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR SAFIRA MONTEIRO YARED**, Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paraíso das Acácias, como Coordenadora da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 081/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Presidente da comissão Permanente de Licitação de Compras, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no Rede de Curso 2001, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 083/2000 – PMM**



RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
 Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARINEI DE SOUZA CARDOSO**, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Picanço, como Coordenadora da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 083/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
 Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MORONI PASCALE BEMUYAL**, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esforço Popular, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 084/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
 Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARINA MELO E SILVA**, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roraima, como Coordenadora da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 085/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR DORALINA DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA**, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pará, como Coordenadora da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 086/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regi-

mento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ SARGES SANTOS**, Secretário da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maestro Miguel Alves, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no dia 13 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 087/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARLOS DA LUZ FARIAS**, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Felicidade, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 088/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MAURÍCIO PEREIRA SEGUNDO**, Diretor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Macapá, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 089/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ NEWTON COSTA**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAB, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no Centro de Ensino Atual ATUAL, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 090/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARIA VANILDE VIEIRA PIRES**, Chefe de Gabinete da Semad, como Coordenadora da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no NAE, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 091/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR SIMONE MARIA PALHETA PIRES**, Chefe da Divisão de Legislação e Análise e Parecer e **ELIAS RODRIGUES DA FONSECA**, Professor, como Coordenadores da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no SEAMA, no dia 13 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 092/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR EVANDRO LUL RODRIGUES**, Chefe de Gabinete da SEMTAC, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no CEAP, no dia 13 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 093/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR DELSON DO CARMO CAMARÃO**, Chefe de Gabinete da SEMSA, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no **ALBERT EINSTEIN**, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 094/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR IVAN PACHECO RIBEIRO**, Chefe da Divisão do Ensino Supletivo, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na Universidade Federal do Amapá UNIFAP, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 095/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR OSMAR MIRANAD PELAES**, Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aracy Nascimento, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 096/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regi-

mento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARLENE MONTEIRO SOUZA**, Diretora Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hildemar Maia, como Coordenadora da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 097/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR LEA LUCIA TAVERNARD DE ALENCAR**, Chefe da Divisão de Transportes Extensiais da EMTU e **KÁTIA FILOMENA CABEÇA DO NASCIMENTO**, como Coordenadores da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, no Órgão Educacional da Amazônia - COC, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 098/2000 – PMM**

RATIFICO EM 10/02/00

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Mun. De Macapá

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR HENRIQUE CHAVES VIEIRA**, Diretor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Azevedo, como Coordenador da Aplicação das Provas do Concurso Público do Magistério Municipal, na referida Escola, no dia 13 de fevereiro de 2.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2000.

## PORTARIA Nº 099/2000 – PMM

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 228, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Administração, Código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a viajar sede de suas atividade até a cidade de Brasília – DF, nos dias 17 à 18 de Fevereiro de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de fevereiro de 2000.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 100/2000 – PMM

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER POR 3 (TRÊS) DIAS**, férias do Servidor **JOÃO DE ANDRADE UCHÔA** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, código DAS 101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de fevereiro de 2000.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 101/2000 – PMM

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 228, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM, Ofício 016/2000 – CPRDE, datado de 03 de fevereiro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS A PORTARIA Nº 654/99** – PMM, a partir do dia 11 de Fevereiro a 11 de Março de 2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de fevereiro de 2000.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 102/2000 – PMM

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 463/98** – PMM, datado de 25 de maio de 1998.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses ao servidor **RIVO BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Sanitarista, classe B, nível 07, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, **no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de fevereiro de 2000, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 15 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 103/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 004/2000 – SEMAT/PMM, datado de 14 de Janeiro de 2000.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ISAÍAS MATOS DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Provimento do Município de Macapá, ocupante da categoria Funcional de Desenhista Técnico Topógrafo, classe A, nível 01, para responder cumulativamente pelo Chefe de Gabinete, Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Ambiente e Turismo/SEMAT, que encontrava-se em gozo de Férias, **no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2000.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 15 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**PORTARIA Nº 104/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 228, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR JOÃO DE ANDRADE UCHÔA** – Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior — DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a viajar sede de suas atividade até a cidade de Brasília — DF, **no período de 16 à 18 de fevereiro de 2000.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de fevereiro de 2000.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 105/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 004/2000 – SEMAT/PMM, datado de 14 de Janeiro de 2000.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA DA PAIXÃO PEREIRA PANTOJA**, pertencente ao Quadro de Provimento do Município de Macapá, ocupante da categoria Funcional de Técnico em Administração, classe A, nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEFI, que encontrava-se em gozo de Férias, **no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2000.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2000.



**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 106/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 17/00 – GAB/SEMEC**, datado de 18 de Janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ERIMAR PICANÇO CAMILO**, pertencente ao Quadro de Provimento do Município de Macapá, ocupante da categoria Funcional de Agente Administrativo, classe B, nível 07, para responder pela Titular da Secretaria da EMEF Professora Guita, CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que entrará de licença prêmio, no período de 01 de março à 30 de maio de 2000.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de março de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 18 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 107/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 016/2000 – SEMAT/PMM**, datado de 08 de fevereiro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ISAÍAS MATOS DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Provimento do Município de Macapá, ocupante da categoria Funcional de Desenhista Técnico Topógrafo, classe A, nível 01, para responder pelo Titular da Divisão de Serviços Gerais, Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Ambiente e Turismo/SEMAT, que encontrará em gozo de Férias, no período de 01 à 30 de março de 2000.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de março de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 18 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 108/2000 – PMM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 729/99 – PMM**, datado de 17 de abril de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 253/99 – PMM, datada de 28 de maio de 1999, que **Concedeu Licença-Prêmio** de (03) meses ao servidor **JOSÉ DE SOUZA CARVALHO**, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 1999.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de junho de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 18 de Fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 109/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 2141/99 – PMM, datado de 12 de novembro de 1999.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora **SEBASTIANA LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante da categoria funcional de Servente, classe C, nível 16, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 07 de fevereiro a 07 de maio de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 07 de fevereiro de 2000**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 18 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 110/2000 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1621/99 – PMM, datado de 11 de agosto de 1999.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO** de 03 (três) meses ao servidor **IDALINO CHAGAS DA SILVA**, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe D, nível 20, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, **no período de 24 de janeiro a 24 de abril de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 24 de janeiro de 2000**, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 18 de fevereiro de 2000.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2000.

---

**PORTARIA Nº 001/2000 – PMM (INTERNA)**

**A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL**, instituído através da Portaria n.º 654/99, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **SILVIA KAREN SILVA RIBEIRO** para desempenhar a função de Secretária no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2000, instaurado através da Portaria 654/99, de lavra da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração Municipal.

**II** - Este expediente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de Janeiro de 2000.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, 06 dias do mês de Janeiro de 2000.

**Alba Lúcia Colares Caldas**  
Presidenta/CPADE

---

**PORTARIA Nº 002/2000 – PMM (INTERNA)**

**A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL**, instituído através da Portaria nº 654/99, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **LEONICE FERREIRA CAVALCANTE** para desempenhar a função de Secretária Provisória, no período de 12 a 14/01/2000, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2000, instaurado através da Portaria 654/99, de lavra da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração Municipal.

**II - Este expediente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de Janeiro de 2000.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, 12 dias do mês de Janeiro de 2000.

**Alba Lúcia Colares Caldas**  
Presidenta/CPADE

**ERRATAS****ERRATA**

Diário Oficial n.º 418, página 06, datado de 29 a 31 de dezembro de 1998, **Decreto nº 1882/99 – PMM.**

**Onde se lê: NELSON FERREIRA DOS SANTOS.**

**LEIA-SE: NELSON FERREIRA DOS ANJOS.**

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1999.

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 439, página 29, datado de 24 a 28 de maio de 1999, **Decreto nº 896/99 – PMM.**

**Onde se lê: ALAN RICHARDO DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA.**

**LEIA-SE: ALAN RICHARD DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA.**

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1999.

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 464, página 05, datado de 25 a 29 de outubro de 1999, **Decreto nº 2.304/99 – PMM**, datado de 27 de outubro de 1999.

**Onde se lê: KÁTIA DO SOCORRO DOS SANTOS NEVES.**

**LEIA-SE: KÁTIA DO SOCORRO DOS SANTOS MENEZES.**

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 1999.

**ERRATA**

Diário Oficial n.º 471, página 07, datado de 06 a 10 de dezembro de 1999, **Decreto nº 2.406/99 – PMM.**

**Onde se lê: ELIZANGELA FERREIRA MONTEIRO.**

**LEIA-SE: ELIZÂNGELA FERREIRA MONTEIRO.**

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1999.

### ERRATA

Diário Oficial n.º 475, página 09, datado de 30 a 31 de dezembro de 1999, **Decreto nº 651/99 – PMM.**

**Onde se lê: lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.**

**LEIA-SE: lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC.**

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1999.

## LEI

### LEI Nº 992/99 – PMM

**Autoriza o Poder Executivo a proceder revisão do lançamento do IPTU do Exercício de 1998, conceder remissão e anistia a crédito tributário.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º -** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à revisão dos cálculos que resultaram no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1998.

**Parágrafo Único.** Nos procedimentos da revisão deverão ser utilizados as mesmas Plantas de Valores, parâmetros e metodologia empregados para lançamento do IPTU referente ao exercício de 1999, instituídos pela Lei nº 945/98-PMM.

**Art 2º -** O contribuinte que houver pago o seu IPTU relativo ao exercício de 1998 em valor superior ao que

vier a ser apurado na revisão de que se trata tornar-se-á credor do Tesouro Municipal da diferença correspondente, a qual será compensada automaticamente quando do lançamento do IPTU do ano 2.000.

**Art. 3º -** A revisão não poderá resultar em acréscimo do valor do imposto apurado quando do lançamento do IPTU de 1998, ressalvadas as comprovadas alterações cadastrais do imóvel, fraude ou sonegação.

**Art. 4º -** Ficam extintos os débitos tributários para com o Tesouro Municipal de pequeno valor, até o limite de 200 (duzentos) UFIR' s, constituídos até a data de início da vigência desta Lei, em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa ou em cobrança judicial.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente Lei de informar nominalmente, os valores e os respectivos contribuintes beneficiários desta Lei.

**Art 5º -** Fica instituído até 31/12/99, ressalvadas as situações do art. 4º, Programa de Anistia Fiscal, com dispensa de multa, juros, parcelamento, e desconto sobre créditos tributários vencidos até esta data. A ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art 6º -** Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

\*Republicado por incorreção

### LEI Nº 999/99 – PMM

**Torna de Utilidade Pública no Município de Macapá o Grupo Escoteiro do Mar Marcílio Dias.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** É considerado de Utilidade Pública, no Município de Macapá o GRUPO ESCOTEIRO DO MAR MARCÍLIO DIAS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

\*Republicado por Incorreção

**LEI Nº 1.027/2000 – PMM**

Dispõe sobre a exigência e destinação do espaço reservado para **DEFICIENTES FÍSICOS**, nos Estacionamentos dos Supermercados, Shoppings, Bancos, Pragas e Prédios Públicos e Privados edificadas na Cidade e Município de Macapá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, exigirá e fiscalizará a destinação do espaço reservado para **DEFICIENTES FÍSICOS**, nos Estacionamentos dos Supermercados, Shoppings, Bancos, Praças e Prédios Públicos e Privados edificadas na Cidade e Município de Macapá

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Macapá, através de seus órgãos competentes, providenciará a colocação no espaço reservado da frase "DEFICIENTES FÍSICOS" e placas indicativas com a frase já identificada.

**Art. 3º - VETADO**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 001/99 – PMM/PMAP**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SUA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, COMO CONVENIENTE, E O / ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SUA POLÍCIA MILITAR, COMO CONVENIADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, Município de Macapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC/MF Nº 05995766/0001-77, por intermédio da sua Empresa Municipal de Transportes Urbanos, inscrita no CGC/MF Nº 01725995/0001-10, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo seu Presidente **OSWALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF, Nº 717.993.847-68, CI Nº 7996 - CREA/AP, residente na Av. Estado de Minas Gerais s/n — Santa Rita, Macapá - Estado do Amapá, de outro lado, **ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC/MF Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da usa **POLÍCIA MILITAR**, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **JORGE TEIXEIRA MOREIRA**, militar, casado, CPF Nº 102.560.167-04, CI Nº 008-PMAP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do art. 25, da Constituição Federal c/c art. 12, § 4º, 119, itens I e XIX, da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo, estabelecer cooperação entre os órgãos, na execução da fiscalização de trânsito, autuação e aplicação das medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso, dimensões e lotação de veículos, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito, observados os limites territoriais do Município de Macapá.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – Obrigações do Conveniente**

**São Obrigações do Conveniente**

a) Fornecer a Polícia Militar do Amapá os talonários de auto de infração;

b) Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convenio, consubstanciado em suas cláusulas, diretamente ou através de quem credenciar;

c) Repassar à Polícia Militar do Amapá, 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação proveniente de multas de trânsito aplicadas, por infrações cometidas nas vias públicas do Município de Macapá.

## **II - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

### **São Obrigações do Conveniado:**

a) Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, previstos no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de Trânsito, observados os limites territoriais do Município de Macapá;

b) Fiscalizar para que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, seja iniciada sem permissão prévia do EMTU;

c) Estabelecer, em conjunto com o EMTU, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

d) Dar o apoio necessário à fiscalização executada pelos agentes do Município nas operações para coibir a prática ilegal de transporte remunerado de passageiros;

e) Fiscalizar serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

f) Fornecer todos os esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do convenio;

g) Enviar ao Conveniente em 48 (quarenta e oito) horas, relatório analítico, com cópia dos autos de infrações emitidas, de competência do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:**

Os Convenientes designarão representantes para acompanhamento e controle da execução deste convenio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS À CONVENIADA:**

O repasse estabelecido na Letra b, item 1, cláusula Terceira, deste instrumento, deverão ser automaticamente creditados por ocasião do efetivo pagamento da multa de trânsito, na agência de Macapá, do Banco do Brasil S/A, em conta corrente vinculada, "Prefeitura Municipal de Macapá/Convenio de Trânsito", que será desmembrada em uma outra conta titularizada - Convênio de Trânsito/Polícia Militar do Amapá.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RELATÓRIO MENSAL:**

Os Convenientes deverão emitir relatório mensal de movimentação das origens dos recursos, para cumprimento

do disposto no art. 3º da Resolução n.º 010/98, de 23 de janeiro de 1998.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTACÃO DE CONTAS:**

A conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação dos recursos recebidos, quando solicitada, aos órgãos de fiscalização do Estado do Amapá.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos provenientes dos repasses deste Convenio deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades dispostas no Art. 320, da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convenio, terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DA MODIFICAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO:**

O presentes Convênio poderá sofrer modificações em suas cláusulas ou ser prorrogada sua vigência, lavrando-se, em cada caso, o cabível TERMO ADITIVO, especificando as alterações entre as partes interessadas, bem como, poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação cabível ao assunto, devendo as partes ser comunicados com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Este Convênio deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, devendo cada parte providenciar o cumprimento de suas obrigações a seu custo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para a propositura de qualquer ação com base neste Convênio, fica estabelecido que o foro competente, com exclusão de qualquer outro eventualmente invocável, é o da Comarca de Macapá Estado do Amapá.

Por estarem assim justas e convenientes, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas também no fim assinados.

Macapá – AP, 07 de Abril de 1999

**OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor da EMTU do Município de Macapá  
CONVENIENTE

**JORGE TEIXEIRA MOREIRA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMAP  
CONVENIADA

## EXTRATOS

### TERMO ADITIVO Nº 001/99

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 003/97 DE 17/12/97, EXISTENTE ENTRE EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU E ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Através do presente instrumento particular as partes acima epigrafadas **ADITAM** o Contrato de Locação de Veículos nº 003/97, nova redação ao disposto nas cláusulas **PRIMEIRA, QUARTA — INCISOS; TERCEIROS, QUINTO E SEXTO**, do contrato original.

#### CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a prestação, pela contratada, de Serviços de locação de (03) três veículos leves, conforme abaixo discriminado:

- 1 - FIAT/UNO MILLE SX - COR BRANCA - PLACA JTX 1919
- 2 - FIAT/UNO MILLE SX - COR BRANCA - PLACA JTX 1799
- 3 - FIAT/UNO ELETRONIC - COR VERM.- PLACA JTG 3653

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do contrato principal fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, consecutivo, contados de 17 de Junho de 1999 á 17 de Dezembro de 1999.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global da locação é de R\$ 27.000,00 ( Vinte e Sete mil Reais), pagável mensalmente ao valor de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e Quinhentos Reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Próprios.

**CLÁUSULAS QUINTA** — No preço estão incluindo todos os custos operacionais da atividade da contratada, como: encargos trabalhista, materiais e pessoas, fiscais e comerciais, seguros totais, licenciamentos de veículos e outras despesas, de Qualquer natureza que se fizerem

indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, exceto o abastecimento, a manutenção e conservação que ficarão por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULAS SEXTA** — O presente TERMO ADITIVO Nº 001/99, passa a fazer parte integrante indistinta o Contrato de Locação de Veículos nº 003/97 datado de 17/12/97.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Permanecem alteradas as demais cláusulas do Contrato Principal.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito diante de duas testemunhas a tudo presente e do que dão fé.

Macapá, 17 de junho de 1999

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
- EMTU  
Contratante**

**ALPHA Empreendimentos Ltda  
Contratada**

### TERMO ADITIVO Nº 001/99

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EXISTENTE ENTRE EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU E RENEILDO DOS SANTOS FURTADO.**

Através do presente instrumento particular as partes acima epigrafadas **ADITAM** o Contrato de Locação de Veículos entre a Empresa Municipal de Transportes Urbanos — EMTU, e Renildo dos Santos Furtado, tendo nova redação ao disposto nas cláusulas **SEGUNDA** do contrato principal e novas cláusulas a **NONA E DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O prazo de vigência do contrato principal fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, consecutivo, contados de 17 de maio de 1999 à 17 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA NONA** - Dotação Orçamentária  
- Recursos Próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA** — O presente TERMO ADITIVO Nº 001/99, passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação de Veículo de 16/07/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito diante de duas testemunhas a presente e do que dão fé.

Macapá, 17 de Maio de 1999.

**Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU  
Contratante**

**RENILDO DOS SANTOS FURTADO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/1999**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EXISTENTE ENTRE EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU E RENILDO DOS SANTOS FURTADO.**

Através do presente instrumento particular as partes acima epigrafadas **ADITAM** o Contrato de Locação de Veículos entre a Empresa Municipal de Transportes Urbanos — EMTU, e Renildo dos Santos Furtado, tendo nova redação ao disposto nas cláusulas SEGUNDA do Contrato principal e novas cláusulas a NONA E DÉCIMA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O prazo de vigência do contrato principal fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, consecutivo, contados de 17 de Outubro de 1999 à 17 de Março de 2000.

**CLÁUSULA NONA** - Dotação Orçamentária  
- Recursos Próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente **TERMO ADITIVO, Nº 002/1999**, passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação de Veículo de 16/07/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito diante de duas testemunhas a tudo presente e do que dão fé.

Macapá, 17 de Outubro de 1999

**Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU  
Contratante**

**Renildo dos Santos Furtado  
Contratada**

**TERMO ADITIVO Nº 02/99**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 003/97 DE 17/12/97, EXISTENTE ENTRE EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU E ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Através do presente instrumento particular as partes acima epigrafadas **ADITAM** o Contrato de Locação de Veículos nº 003/97, nova redação ao disposto nas cláusulas **PRIMEIRA, QUARTA — INCISOS; TERCEIRO, QUINTO E SEXTO**, do contrato original.

**CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a prestação, pela contratada, de Serviços de locação de (03) três veículos leves, conforme abaixo discriminado:

- 1 - FIAT/UNO MILLE SX - COR BRANCA - PLACA JTX 1919
- 2 - FIAT/UNO MILLE SX - COR BRANCA - PLACA JTX 1799
- 3 - FIAT/UNO ELETRONIC - COR VERM.- PLACA JTG 3653

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O prazo de vigência do contrato principal fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, consecutivo, contados de 17 de Dezembro de 1999 à 16 de Junho de 2000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O valor global da locação é de R\$ 27.000,00 ( Vinte e Sete mil Reais), pagável mensalmente ao valor de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
— Recursos Próprios.

**CLÁUSULAS QUINTA** — No preço estão incluindo todos os custos operacionais da atividade da contratada, como: encargos trabalhista, materiais e pessoas, fiscais e comerciais, seguros totais, licenciamentos de veículos e outras despesas, de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, exceto o abastecimento, a manutenção e conservação que ficarão por conta da CONTRATANTE.



**CLÁUSULAS SEXTA** — O presente TERMO ADITIVO N<sup>o</sup> 002/99, passa a fazer parte integrante indistinta o Contrato de Locação de Veículos n<sup>o</sup> 003/97 datado de 17/12/97.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito diante de duas testemunhas a tudo presente e do que dão fé.

Macapá, 17 de Dezembro de 1999

**Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU**  
Contratante

**ALPHA Empreendimentos Ltda**  
Contratada

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ENTRE SI FAZEM EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU E MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISPOSTA:

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS EMTU, Empresa com sede sito a rua Estado de Minas Gerais s/nç, com CGC N<sup>o</sup> 01725995/0001-01, a seguir denominada de CONTRATANTE, MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da RG. N<sup>o</sup> 005249/AP (2<sup>a</sup> via) e CPF N<sup>o</sup> 557.150.332-00, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Professor Tostes n<sup>o</sup> 3803, Bairro Santa Rita, a seguir denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e acordado a locação de um veículo de propriedade do contrato na forma abaixo discriminada:

#### DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, pactuar prestação de serviços de locação de um (01) veículo marca FORD PICK-UP, para atender os serviços pesados, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da lei n<sup>o</sup> 8.666/93 de 21/06/93, artigo 24 inciso II. Sendo seu regime de execução, a empreitada global previsto no artigo 10 inciso IIA da referida lei.

**Cláusula Primeiro — Do Objeto**

- O objeto do presente contrato é a locação de um (01) veículo marca FORD, mod. F75, ano 74, tipo camioneta aberta - Placa DX 0149.

**Cláusula Segunda — Do Prazo**

- O prazo da locação é de 06 (seis) meses a iniciar-se em 12/08/99 com término previsto para 12/02/2000, podendo ser sucessivamente prorrogado, através de termos aditivos pelo período admitido no artigo 97 inciso II da lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**Cláusula Terceira - O preço**

- O valor do aluguel mensal do Veículo fica estipulada em R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos reais).

**Cláusula Quarta — Prazo de Pagamento**

- Os pagamentos serão efetuados no dia 12 (Doze) de cada mês subsequente ao vencido, devendo nesta data ser apresentada a Nota Fiscal para realização do pagamento, cujo valor será deduzido por dentro o Imposto Sobre Serviço — ISS e outro qualquer imposto estabelecido por lei, sendo o valor líquido liquidado na sede da EMTU.

**Cláusula Quinta — Das Obrigações**

#### 1 - Da Contratante

a) Abastecimento do veículo (combustível).

b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos acordados, sob pena de multa moratória no valor de 2% AM;

#### 2 - Do Contratado

a) Apresentar mensalmente as notas fiscais para o pagamento nos prazos estabelecidos, sob pena de preterição na ordem de cronograma de realização de pagamentos postecipação para o mês subsequente;

b) Pagar todos os tributos ou encargos incidente sobre o veículo e sua utilização, inclusive Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório;

c) Contratar e manter em dia pagamento de seguro Total de Acidentes, com Cláusula de modernização de terceiro.

d) Manter o veículo em perfeitas condições de uso (manutenção, peças ) e motorista, pelo prazo de locação.

#### **Cláusula Sexta — Das Penalidades**

- A parte que descumprir qualquer das cláusulas acima estipuladas incidirá em multa contratual no valor de 2% (dois) por cento do valor do contrato sem prejuízo da rescisão imediata

#### **Cláusula Sétima — Da Prorrogação**

- O presente contrato poderá ser prorrogada por igual período havendo Interesse das partes, mediante comunicação prévia e inequívoca manifestando o interesse da renovação.

#### **Cláusula Oitava — Do Foro**

- As partes elegem o foro da comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente contrato mediante de duas testemunhas a tudo presente e do que dão fé, para todos os fins de direito.

Macapá, 12 de Agosto de 1999.

**Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU**

**MARIA DO CARMO CAMPOS DE FREITAS**

---

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI FAZEM EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU E FRANCISCA SOARES DA SILVA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISPOSTA:**

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, Empresa com sede sito a rua Estado de Minas Gerais s/nº, com CGC Nº 01725995/0001-01, a seguir denominada de CONTRATANTE e FRANCISCA SOARES DA SILVA, brasileira, Solteira, portadora da RG. Nº 274489/AP e CPP nº 633.181.642-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a rua Heraclito Juarez Filho nº 2151, Bairro Buritizal, a seguir denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e acordado a locação de um veículo de propriedade do contrato na forma abaixo discriminada:**

### **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, pactuar prestação de serviços de locação de um ( 01) veículo leve e de passeio, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da lei nº 8.666/93 de 2 1/06/93, artigo 24 inciso 11. Sendo seu regime de execução, a empreitada global previsto no artigo 10 inciso IIA da referida lei.

#### **Cláusula Primeiro — Do Objeto**

- O objeto do presente contrato é a locação de um (01) veículo marca FIAT, mod. TIPO, ano 95, Placa OK 0089.

#### **Cláusula Segunda — Do Prazo**

- O prazo da locação é de 05 (cinco) meses a iniciar-se em 01/09/99 com término previsto para 01/02/2000, podendo ser sucessivamente prorrogado, através de termos aditivos pelo período admitido no artigo 97 inciso II da lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Terceira - O preço**

- O valor do aluguel mensal do Veículo fica estipulada em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

#### **Cláusula Quarta — Prazo de Pagamento**

- Os pagamentos serão efetuados no dia 01 (Um) de cada mês subsequente ao vencido, devendo nesta data ser apresentada a Nota Fiscal para realização do pagamento, cujo valor será deduzido por dentro o Imposto Sobre Serviço — ISS e outro qualquer imposto estabelecido por lei, sendo o valor líquido liquidado na sede da EMTU.

#### **Cláusula Quinta — Das Obrigações**

##### **1 - Da Contratante**

- a) Abastecimento do veículo ( combustível).
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos acordados, sob pena de multa moratória no valor de 2% AM;

##### **2 - Do Contratado**

- a) Apresentar mensalmente as notas fiscais para o pagamento nos prazos estabelecidos, sob pena de

preferência na ordem de cronograma de realização de pagamentos postecipação para o mês subsequente;

b) Pagar todos os tributos ou encargos incidente sobre o veículo e sua utilização, inclusive Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório;

c) Contratar e manter em dia pagamento de seguro Total de Acidentes, com Cláusula de indenização de terceiro

d) Manter o veículo em perfeitas condições de uso (manutenção, peças ) e motorista, pelo prazo de locação.

#### Cláusula Sexta — Das Penalidades

- A parte que descumprir qualquer das cláusulas acima estipuladas incidirá em multa contratual no valor de 2% (dois) por cento do valor do contrato sem prejuízo da rescisão imediata.

#### Cláusula Sétima — Da Prorrogação

- O presente contrato poderá ser prorrogada por igual período havendo Interesse das partes, mediante comunicação prévia e inequívoca manifestando o interesse da revogação.

#### Cláusula Oitava — Do Foro

- As partes elegem o foro da comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente contrato mediante de duas testemunhas a tudo presente e do que dão fé, para todos os fins de direito.

Macapá – AP, 01 de Setembro de 1999.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
– EMTU**

**FRANCISCA SOARES DA SILVA**

**CONTRATO Nº 001/2000**

Contrato que entre si celebram de um lado a **FACULDADE CARIOCA** representada pelo **SEAMA — Sistema de Ensino Superior da Amazônia** e a **PMM — Prefeitura Municipal de Macapá**, objetivando a **cooperação acadêmica e científica.**

A Associação Carioca de Ensino Superior (ACE-SU), mantenedora da Faculdade Carioca, com sede na Av. Paulo Frontin, 596, Rio de Janeiro, CGC n.º 31.886.146/0001-00 e ASSEAMA — Associação Educacional da Amazônia, MANTENEDORA DA FACULDADE SEAMA, com sede a Av. Nações Unidas, 1202, Macapá, inscrito no NPJ(MF) n.º 0306581610001-91, doravante denominados de **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, representados neste ato pelo Dr. Carlos Edemar Scapin, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Aníbal Barcellos, com sede á Av. FAB n.º 840 e, doravante denominado **INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**, resolvem de mútuo acordo, celebrar, o presente contrato de cooperação acadêmica e científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este CONTRATO objetiva assegurar descontos nas mensalidades dos cursos seqüenciais oferecidos pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL aos servidores da instituição contratante que regularmente se matricularem e, a oportunidade de realização de estágio extracurricular no âmbito da instituição contratante, aos alunos da instituição educacional.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O estágio destina-se á complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do estagiário, não criando vinculo empregatício de qualquer natureza com a INSTITUIÇÃO CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL concederá o desconto de 20% incidente sobre o total das parcelas aos alunos provenientes da instituição contratante, independente do curso que o servidor optar

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A instituição contratante terá liberdade de definir os percentuais de desconto incidentes na mensalidade de seus servidores dentro do limite estabelecido nesta cláusula, conforme a faixa salarial em que se enquadre.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os servidores matriculados regularmente, poderão optar pelo desconto do valor da mensalidade em folha de pagamento. Neste caso, a INSTITUIÇÃO CONTRATANTE providenciará documento de autorização, conforme art. 146 Lei 133/80 e 8112/91, assumindo inteira responsabilidade pelo pagamento da mensalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE repassará até o dia 11 de cada mês os valores descontados em folha de pagamento na forma do "caput" desta cláusula,

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O eventual atraso acarretará qualquer prejuízo ao servidor/aluno, exceto o previsto no Contrato de prestação de serviço firmado entre o Aluno e a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL reserva-se o direito de cobrar amigável ou judicialmente as parcelas não pagas pelo servidor que não optar pelo desconto em folha de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE para aproveitamento do estágio em atividade relacionadas com a formação profissional do aluno.

§ 1º - O encaminhamento dos alunos será feito pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL através, das suas coordenadorias de curso, obedecido o critério do estágio curricular compatível com a natureza das atividades a serem exercidas.

§ 2º - Os estagiários exercerão as atividades na INSTITUIÇÃO CONTRATANTE, sob a orientação e Controle do supervisor do estágio, que poderá ser o Chefe de Divisão ou do Departamento, em que estiver lotado.

§ 3º - A carga horária do estágio será de, no mínimo 80 horas. A duração estágio observará o limite máximo de 01 (um ano), podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse das partes.

§ 4º - O estagiário é obrigado a apresentar relatório semestral da suas atividades na INSTITUIÇÃO CONTRATANTE à Coordenação do seu curso, para obtenção das horas extracurriculares e do Certificado de Conclusão de Estágio Supervisionado, devendo conter o visto do supervisor do Estágio.

§ 5º - Para os servidores da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE, regularmente matriculados, quando desempenharem suas atividades dentro da área de atuação profissional do curso, poderão obter Certificado conforme cláusula 4º.

**CLÁUSULA QUINTA**

A formalização da concessão do estágio efetuar-se-á mediante Termos de Compromisso para Realização de Estágio, a ser firmado entre a INSTITUIÇÃO CONTRATANTE e o estagiário, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

**CLÁUSULA SEXTA**

O estágio será automaticamente extinto nos casos de:

- a) Ao término do compromisso
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada do estagiário;
- c) Conclusão ou interrupção do curso;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível;
- f) Desrespeito A cláusula do Termo de Compromisso;
- g) Interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses prevista, a INSTITUIÇÃO CONTRATANTE comunicará o fato A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

§ 2º - A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL fica obrigada a comunicar por escrito o desligamento do aluno, por qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão do curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O estágio será fornecido de forma remunerada a critério da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente CONTRATO tem prazo indeterminado e a sua execução não acarretará ônus para as partes contratantes, salvo o que fora estabelecido neste instrumento.

§ 1º - O desconto previsto na cláusula segunda se estenderá até a conclusão do curso. A rescisão antecipada do CONTRATO não prejudicará os estagiários já iniciados e os servidores matriculados com suas mensalidades em dia.

§ 2º - Este CONTRATO poderá receber Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes ou Unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os prazos previstos no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA NONA**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo, fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de comum acordo, os contratantes data e firmam presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presenciais, abaixo relacionadas, que também firmam.

Macapá – AP, 07 de Fevereiro de 2000.

**INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL  
FACULDADE CARIOCA  
P.P Dr Carlos Scapin**

**INSTITUIÇÃO CONTRATANTE  
Anníbal Barcellos  
Prefeito Municipal de Macapá**

**TERMO ADITIVO AO CONTARTO SEDEX Nº  
28.113.063-2**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO SEDEX Nº 28.113.063-2  
QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTE UR-  
BANO E A EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -  
ECT.**

**A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01725995/0001-10, com sede á Rua Estado de Minas Gerais, s/n Cep: 68906-550, Fone: (096)222-8866 , na cidade de Macapá-Ap, designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente Sr. OSVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, CPF-717.993.547-68, CI nº 05439829-2 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/00018-51, doravante denominada simplesmente ECT, representada neste ato por seu **Diretor Regional Sr. WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.662.970-SSP/PA, CIC nº 031.993.392-04 e por seu **Gerente de Vendas AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE**, CI nº 083.876.452-O ME, CPF nº 070.243.632-15, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, elaborado de acordo com a Lei 8.666 reeditada em 06 de julho de 1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens "2.4" e "2.8" da Cláusula Segunda e "3.1" da Cláusula Terceira do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Altera os subitens "2.4" e "2.8" da Cláusula Segunda — **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, e "3.1" da Cláusula Terceira - **DAS OBRIGAÇÕES DA ECT**, cujas redações passam a ser a seguinte:

"2.4"- entregar, quando for o caso, por conta própria, diretamente nas Agências Franqueadas dos Correios - **ACF FAB**, com sede na Av. Fab, 1854 Macapá – AP, nos horários estabelecidos pela ACF, os objetos de correspondências relativo á postagem, em âmbito municipal ou metropolitano.

"2.8"- entregar na **ACF FAB** o comprovante devidamente preenchido, em 03(três) vias ;

"3.1"- coletar quando for o caso os objetos em local e horário previamente acertados com a **ACF FAB**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de dezembro de 1999.

**OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**WALDEMIR FREIRE CARDOSO**  
Diretor Regional/PA

**AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE**  
Gerente de Vendas/PA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/00 – PMM.**

**PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Sr. AGORD DE MATOS PINTO.**

**OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Junta de Serviço Militar.**

**PRAZO:** O Prazo de vigência do Contrato principal fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, de 10 de janeiro de 2000 à 10 de maio de 2000.

**VALOR:** O valor total da locação é de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) sendo R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), mensalmente mediante a apresentação do recibo pela Secretaria Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Finanças.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94.

**DOTAÇÃO:** A despesa para pagamento correrá à conta do programa 20.01.03.07.020.2.002, categoria econômica 3.1.3.2, unidade administrativa GABIC, e nota de empenho nº 00098/2000.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2000.

**ARGOD DE MATOS PINTO**  
-LOCADOR-

**ANNIBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
-LOCATÁRIO-

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 009/99 - PMM

**PARTES:** Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a Firma **CETIL SISTEMA DE INFORMÁTICA**.

**OBJETO:** Prestação de Serviços na área de instalações de programas e suporte técnico.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento esta sob o suporte da Lei 8666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94

**VALOR:** O valor total do Contrato será de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) assim distribuído:

- O valor de 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais) será pago mensalmente de 06 (seis) vezes consecutivas perfazendo um total de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) referente ao custo de locação e manutenção do software.

- O valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), será pago ao longo dos 06 (seis) meses de contrato de acordo com o andamento do treinamento básico de servidores envolvidos na execução dos Sistemas conforme item 3 do Anexo I. Estes valores deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura, devidamente atesta pela comissão

que trata a Cláusula Quarta, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI.

**VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando-se em 19/17/99 e com termino em 19/01/2000 sendo certo que poderá ser renovado uma única vez por igual período mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros para pagamento das despesas, correrão a conta da Fonte: 06,02,01, Programa: 26.01.03.08.043.1.005, Categoria Econômica 3.1.3.2 e Nota de Empenho nº 855/856/857/99

Macapá – AP, 07 de julho de 1999.

**CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA**  
-CONTRATADA-

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
-CONTRATANTE-

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICADO EM 03/02/00

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações pela Lei n.º 9.648/98.

**OBJETO:** Locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Odilardo Silva, nº 2615 – trem, Macapá - Ap.

**LOCADOR:** AFORD DE MATOS PINTO  
CPF: 033.805.302-63.

**VALOR TOTAL:** R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais).

**PROGRAMA:** 20.01.03.07.020.2.002

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.1.3.2.

Submetemos à consideração da Exmª Secretária Municipal de Administração, a justificativa abaixo para efeito de ratificação em favor do Sr. AGORD DE MATOS PINTO, o valor total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos

Reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, por um período de 04 (quatro) meses referente a locação de um imóvel de sua propriedade. Considerando a necessidade de se alocar um imóvel particular, uma vez que, o local onde aloca o referido órgão necessita passar por uma reforma de caráter de urgência, é que optamos pela locação deste imóvel, o qual fora submetido a uma avaliação prévia em imobiliária local. Portanto, enquadrando-se perfeitamente no que preceitua a lei.

O presente termo depois de ratificado, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias como condição indispensável para sua eficácia, cumprindo assim as exigências do Art. 26 do mesmo diploma Legal.

Macapá – Ap, 06 de Janeiro de 2000.

**ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio  
DMP/SEMAD.

---

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**RATIFICO EM 02/03/00**

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações pela Lei n.º 9.648/98.

**OBJETO:** Locação de um imóvel comercial, localizado na Vila Progresso, Arquipélago do Bailique.

**LOCADOR:** DORIALVA SANTANA CORDEIRO  
CPF: 432.254.972-15.

**VALOR TOTAL:** R\$900,00 (Novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** Correrá através a conta do I.C.M.S., programa 10.10.03.07.020.2.003, categoria econômica 3.1.3.2.

Submetemos à consideração da Exmª Secretária Municipal de Administração, a justificativa abaixo para efeito de ratificação em favor do Sra. DORIALVA SANTANA CORDEIRO, o valor total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), sendo R\$ 100,00 (Cem

Reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses referente a locação de um imóvel de sua propriedade.

Considerando a necessidade de se alocar um imóvel particular destinado ao funcionamento da Agência Distrital do Bailique, uma vez que, o município não possui um imóvel próprio no local. A administração municipal opta pelo imóvel da Sra. DORIALVA SANTANA CORDEIRO, considerando que através de uma avaliação prévia de uma imobiliária, este imóvel é o que mais se adequa às necessidades da referida agência. Portanto, enquadrando-se perfeitamente no que preceitua a Lei.

O presente termo depois de ratificado, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias como condição indispensável para sua eficácia, cumprindo assim as exigências do Art. 26 do mesmo diploma Legal.

Macapá – Ap, 02 de março de 1998.

**ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio  
DMP/SEMAD.

---

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** Inexibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, combinando com o art. 10, inciso II alínea "b", da Lei nº 8.666/03, e suas alterações.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Orçamentários.

**ADJUDICADOS:**

**Claudioiro Ferreira Góes**  
**Raimundo Ivan Leite Martins**  
**Manoel da Silva Furtado**  
**Juarez Almeida Salomão**  
**Manoel Enilson Santos da Conceição**

**VALOR:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para possibilitar a contratação de Serviços de Transporte diário de pessoal e materiais em veículo automotor, no desenvolvimento das atividades administrativas do setor educacional, visando possibilitar a prestação de serviços educacionais de qualidade a população, durante o exercício de 2000.

A inexigibilidade do ato licitatório ocorre sempre que houver inviabilidade de competição em decorrência da impossibilidade fática ou lógica de se promover um

certame. Na presente situação, apesar dos serviços de transporte serem comuns e não especializados, a inviabilidade de competição de transporte serem comuns e não especializados, a inviabilidade de competição reside no fato de que o custo dos serviços obedecem a um, preço padrão mínimo para a hora trabalhada, estabelecido pela cooperativa que congrega a categoria dos condutores de veículos, já praticado há mais de 10 (dez) anos no Município de Macapá, dessa forma, não se teria outros parâmetros a referir-se, no sentido de obter proposta mais vantajosa para a administração, muito embora existam inúmeros profissionais aptos a prestar os serviços.

O Artigo 25 da Lei 8.666/93, ao enumerar os casos de inviabilidade de competição, não o fez de forma exaustiva, mas exemplificativas. Dessa forma, qualquer outra hipótese em que estiver configurada a inviabilidade de competição, poderá ser efetiva a contratação, poderá ser efetivada a contratação direta, tendo como fundamento o "Caput" do citado dispositivo. Isso permite ao administrador discricionariedade para, agir, visando satisfazer o interesse público que deve estar sempre em primeiro lugar. O eminente administrativa CELSO BANDEIRA DE MELO, EM SUA Obra "DISCRICIONARIEDADE E CONTROLE JURISDICIONAL", São Paulo, Malheiros, 1993, leciona que:

**"Discricionariedade é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistente de razoabilidade, um dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando por força da fluidez da expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair, objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente".**

No presente caso, a Administração Municipal optou pela contratação direta dos proprietários dos veículos, em razão de seus desempenhos anteriores na prestação de plenamente satisfatórios, atendendo aos objetivos propostos, estando portanto habituados à rotina interna e às normas de serviços, bem como às determinações hierárquicas. Saliente-se, ainda, que nos custos dos serviços estão incluídas as despesas com combustível, manutenção e reposição de peças, devendo remuneração correspondente ser processada mensalmente, de conformidade com o montante de horas efetivamente trabalhadas, que estão fixadas em R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos) para a zona urbana e inexistente competição, pois os preços estão fixados no patamar mínimo, ainda que existam profissionais diversos aptos a prestar os serviços; coube a Administração, dentro da margem discricionária lhe conferida pela lei, optar, pela contratação direta daqueles que já atuaram anteriormente, satisfazendo às expectativas do Ente Municipal na sua incessante busca de viabilização das necessidades públicas.

É relevante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Macapá não dispõe de frota de veículos própria, sendo a atividade de transporte terceirizada há mais de 10 (dez) anos, o que levou a Procuradoria Geral do Município PROGEM, em face de princípio da continuidade, através do Doute Parece nº 025/97-PROJUC, opinar favoravel-

mente pela adjudicação direta dos serviços de transporte, com fundamento da inexigibilidade de licitação.

Portanto, a adjudicação direta dos serviços conforma-se ao comando imperativo da norma legal, em face ser inviável a licitação pelo fato de não haver parâmetros para a concorrência, tendo em vista os preços estarem fixados no mínimo possível e qualquer outro inferior poderia ensejar a sua inexequibilidade. Encontra-se, também dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei aos gestores públicos, quando existe mais de uma opção viável a satisfazer a necessidade pública, observando o exame da mais de uma opção viável a satisfazer a necessidade pública, observado o exame da conveniência e oportunidade.

Do exposto e para salvaguarda dos interesses públicos, assim como para cumprimento das determinações estabelecidas na legislação a presente justificativa deverá ser publicada através do Órgão de Imprensa do Município, assegurando a eficácia do presente ato administrativo e atendimento das exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Macapá, 03 de janeiro de 2000

ALBERYINA GUEDES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá, através da Comissão Permanente de Regime Disciplinar/SEMAD-PMM, intima e notifica a Sra. **SAIMONAY MOREIRA SANTOS**, para comparecer nesta Comissão, afim de tratar de assunto de seu interesse, constante do processamento nº 017/99, que apura as infrações contidas nos arts. 192, inciso I, C/C artigo 192 § 1º. O não comparecimento implicará em revelia, e reputados os fatos como verdadeiro.

Abre-se o prazo de 10 (dez) dias para a defesa do acusado. A contar da data de publicação.

Macapá (AP), 16 de fevereiro de 2000.

Atenciosamente,

**Margareth dos Santos Abdon**  
Comissão Permanente de Regime Disciplinar  
Presidente